

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -
Administradora Judicial

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SOROCABA/SP

PROCESSO 1013279-88.2014.8.26.0602

“GRUPO GARCIA-JARAGUÁ”

GARCIA PARTICIPAÇÕES S.A. (“GARCIA”) – JARAGUÁ EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA. (“JARAGUÁ”) – JARAGUÁ EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (“JARAGUÁ NORDESTE”) – JARAGUÁ
ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. (“JARAGUÁ
ENGENHARIA”)

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC)

1ª CONVOCAÇÃO: 05/08/2015

2ª CONVOCAÇÃO: 12/08/2015

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -
Administradora Judicial

REPRESENTAÇÃO DOS CREDORES

FORMAS ADMITIDAS

CLASSES DE CREDORES:

1) CREDORES TRABALHISTAS

1.1 – COMPARECIMENTO PESSOAL :

- Será exigida a identificação através de documentos (RG ou CNH), no ato da admissão e assinatura da lista de presença.

1.2 – COMPARECIMENTO DE CREDORES COMPROVADAMENTE ASSOCIADOS A SINDICATOS DE TRABALHADORES :

- Será admitida a representação do credor trabalhista pelo Sindicato a que estiver associado.

- Na hipótese acima, deverá o Sindicato, necessariamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, enviar à Administradora Judicial a relação dos credores associados que pretende representar, acompanhada da respectiva comprovação da associação sindical, que se dará mediante o envio, também, de cópia da ficha de admissão da filiação ao Sindicato.

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -
Administradora Judicial

- Caso o credor seja associado a mais de um sindicato, deverá, necessariamente, optar por um deles para a sua representação, sob pena de não ser representado na assembleia por nenhum deles.
- No caso de comparecimento pessoal de credor trabalhista constante da relação apresentada pelo Sindicato, prevalecerá a presença do credor e, nesse caso, somente o credor terá direito a vez e voz.

1.3 – COMPARECIMENTO DE CREDORES TRABALHISTAS NÃO ASSOCIADOS A SINDICATO :

- **Representação por advogado** → há necessidade da apresentação exclusivamente de **via original** do instrumento particular de procuração **com poderes específicos para transigir e votar**, que deverá ser apresentado no escritório da Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a AGC (data limite para o recebimento 04/08/2015 às 08:00hs), pessoalmente ou por meio postal (correio), prevalecendo o recebimento no escritório e não a postagem no correio.

Nota A: Não serão aceitos os instrumentos de procuração remetidos em cópia, por fax ou por e-mail.

Nota B: Comparecendo à AGC o credor e o(s) advogado(s) constituído(s), será imprescindível que, previamente, seja comunicado à Administradora Judicial qual deles exercerá o direito a vez, voz e voto. Não se admitirá, em hipótese alguma, que ambos (ou todos) utilizem tais prerrogativas e somente um (o escolhido) adentrará na área reservada aos credores.

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -
Administradora Judicial

- **Representação por procurador não advogado** → há necessidade da apresentação exclusivamente de **via original** do instrumento particular de procuração **com firma reconhecida em cartório**, concedendo **poderes específicos para transigir e votar**, que deverá ser apresentado no escritório da Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a AGC (data limite para o recebimento 04/08/2015 às 08:00hs), pessoalmente ou por meio postal (correio), prevalecendo o recebimento no escritório e não a postagem no correio.

Nota A: Não serão aceitos os instrumentos de procuração remetidos em cópia, por fax ou por e-mail.

Nota B: Comparecendo à AGC o credor e o(s) procurador(es) constituído(s), será imprescindível que, previamente, seja comunicado à Administradora Judicial qual deles exercerá o direito a vez, voz e voto. Não se admitirá, em hipótese alguma, que ambos (ou todos) utilizem tais prerrogativas e somente o escolhido (um) adentrará na área reservada aos credores.

2) CREDORES DE OUTRAS CLASSES - PESSOAS FÍSICAS

2.1 – COMPARECIMENTO PESSOAL :

- Será exigida a identificação através de documentos (RG ou CNH), no ato da admissão e assinatura da lista de presença.

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -
Administradora Judicial

2.2 - REPRESENTAÇÃO DO CREDOR PESSOA FÍSICA POR ADVOGADO :

- Há necessidade da apresentação exclusivamente de **via original** do instrumento particular de procuração **com poderes específicos para transigir e votar**, que deverá ser apresentado no escritório da Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a AGC (data limite para o recebimento 04/08/2015 às 08:00hs), pessoalmente ou por meio postal (correio), prevalecendo o recebimento no escritório e não a postagem no correio.

Nota A: Não serão aceitos os instrumentos de procuração remetidos em cópia, por fax ou por e-mail.

Nota B: Comparecendo à AGC o credor e o(s) advogado(s) constituído(s), será imprescindível que, previamente, seja comunicado à Administradora Judicial qual deles exercerá o direito a vez, voz e voto. Não se admitirá, em hipótese alguma, que ambos (ou todos) utilizem tais prerrogativas, e somente um (o escolhido) adentrará na área reservada aos credores.

2.3 - REPRESENTAÇÃO DO CREDOR PESSOA FÍSICA POR PROCURADOR NÃO ADVOGADO

- Há necessidade da apresentação exclusivamente de **via original** do instrumento particular de procuração **com firma reconhecida em cartório**, concedendo **poderes específicos para transigir e votar**, que deverá ser apresentado no escritório da Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a AGC (data limite para o recebimento 04/08/2015 às 08:00hs),

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -
Administradora Judicial

pessoalmente ou por meio postal (correio), prevalecendo o recebimento no escritório e não a postagem no correio.

Nota A: Não serão aceitos os instrumentos de procuração remetidos em cópia, por fax ou por e-mail.

Nota B: Comparecendo à AGC o credor e o(s) procurador(es) constituído(s), será imprescindível que, previamente, seja comunicado à Administradora Judicial qual deles exercerá o direito a vez, voz e voto. Não se admitirá, em hipótese alguma, que ambos (ou todos) utilizem tais prerrogativas e somente o escolhido (um) adentrará na área reservada aos credores.

3) CREDORES DE OUTRAS CLASSES - PESSOAS JURÍDICAS

3.1 – REPRESENTAÇÃO DO CREDOR PESSOA JURÍDICA POR SÓCIO GERENTE, DIRETOR ELEITO OU ADMINISTRADOR :

- Há necessidade da apresentação, no ato de credenciamento na AGC, de documentos que comprovem a condição de representante legal da credora pessoa jurídica: Contrato Social, Ata de Eleição de Diretoria, Instrumento Público de Procuração e documento de identidade pessoal do procurador pessoa física (RG ou CNH).

3.2 – MANDATÁRIO DO CREDOR PESSOA JURÍDICA :

3.2.1 – REPRESENTAÇÃO DO CREDOR PESSOA JURÍDICA POR ADVOGADO - há necessidade da apresentação exclusivamente de **via original** do instrumento particular de procuração **com poderes específicos para transigir e votar**, que deverá ser apresentado no

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -
Administradora Judicial

escritório da Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a AGC (data limite para o recebimento 04/08/2015 às 08:00hs), pessoalmente ou por meio postal (correio), prevalecendo o recebimento no escritório e não a postagem no correio.

Nota A: Não serão aceitos os instrumentos de procuração remetidos em cópia, por fax ou por e-mail.

Nota B: Comparecendo à AGC o(s) representante(s) legal(is) do credor e o(s) advogado(s) constituído(s), será imprescindível que, previamente, seja comunicado à Administradora Judicial qual deles exercerá o direito a vez, voz e voto. Não se admitirá, em hipótese alguma, que ambos (ou todos) utilizem tais prerrogativas e somente um (o escolhido) adentrará na área reservada aos credores.

3.2.2 – REPRESENTAÇÃO DO CREDOR PESSOA JURÍDICA POR PROCURADOR NÃO ADVOGADO - há necessidade da apresentação exclusivamente de **via original** do instrumento particular de procuração **com firma reconhecida em cartório**, concedendo **poderes específicos para transigir e votar**, que deverá ser apresentado no escritório da Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a AGC (data limite para o recebimento 04/08/2015 às 08:00hs), pessoalmente ou por meio postal (correio), prevalecendo o recebimento no escritório e não a postagem no correio.

Nota A: Não serão aceitos os instrumentos de procuração remetidos em cópia, por fax ou por e-mail.

FERNANDO BORGES - A.P.D.N. LTDA -

Administradora Judicial

Nota B: Comparecendo à AGC o credor e o(s) procurador(es) constituído(s), será imprescindível que, previamente, seja comunicado à Administradora Judicial qual deles exercerá o direito a vez, voz e voto. Não se admitirá, em hipótese alguma, que ambos (ou todos) utilizem tais prerrogativas e somente o escolhido (um) adentrará na área reservada aos credores.

IMPORTANTE

OS CREDORES QUE ANTERIORMENTE CONSTITUÍRAM PROCURADORES DIRETAMENTE NO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVERÃO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA PREVISTA PARA A AGC, INDICAR, EXPRESSAMENTE, POR ESCRITO, DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, AS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRAM OS RESPECTIVOS MANDATOS QUE, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÃO CONTER PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR E VOTAR.

NÃO SERÁ ADMITIDA PARA O ATO DA AGC PROCURAÇÃO QUE CONSTE APENAS CLÁUSULA "AD JUDICIA", O INSTRUMENTO DEVE PREVER PODERES PARA TRANSIGIR E REPRESENTAR NA AGC.